PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
n° 90085/2026 (985821-36/2026)

CONTRATANTE (UASG: 985821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

OBJETO

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$190.088,80 (cento e noventa mil oitenta e oito reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/11/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim - Art. 48, inciso I – Lei 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026 (985821-36/2026)

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9
7. DA FASE DE JULGAMENTO12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO13
9. DO TERMO DE CONTRATO16
10. DOS RECURSOS17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS20

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026 (985821-36/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026
Processo Administrativo n° 508/2026
UASG: 985821

Torna-se público que o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* por meio do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101, Centro, Cantagalo - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério do MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos nº 3.982/2023 e Portaria Municipal nº 9.980/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/, e terá início às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 23/11/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente despesa contempla recursos provenientes da Emenda Parlamentar Municipal nº demonstrada nos ofícios CJP/DAAP nº 022-2026 e nº 30-2026.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os licitantes deverão observar exclusivamente as descrições constantes do Termo de Referência e de seu Anexo I, parte integrante do edital, para a elaboração de suas propostas, uma vez que as descrições dos códigos CATMAT nem sempre correspondem integralmente às especificações dos itens solicitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação é de R$190.088,80 (cento e noventa mil oitenta e oito reais e oitenta centavos).

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal Saúde.

Programa de Trabalho: 1040.10.301.4000.1.032* / 1040.10.301.4000.1.034

Elemento da Despesa: 4.4.90.52

*Fonte: 2501003 – 351 – Emendas Individuais Municipais

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026 (985821-36/2026)

Fonte: 2621000 – 331 – Fonte 275500 – 333 – Orçamento Geral

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Para o envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2 empresas brasileiras;

6.19.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Qualificação Técnica

8.1.16 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.17 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.1.18 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que

deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.12.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta do aceite, a contar da data de seu recebimento.

9.3.2. por meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.7 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.3.8 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.14.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência e Anexo;

13.11.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2 Anexo II – Minuta Contrato;

13.11.3 Anexo III – Modelo de proposta

13.11.4 Anexo IV – Declaração Conjunta;

13.11.5 Anexo V – Declaração ME – EPP.

Cantagalo-RJ, 28 de outubro de 2026.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Matrícula.: 1841-4
Portaria 9.984/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - EMENDA IMPOSITIVA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 – A licitação será realizada com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo-se a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento licitatório. Cada fornecedor será responsável pelo fornecimento integral dos quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, observadas as condições e o prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 – Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de utilização em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos necessários à comprovação de sua procedência e regularidade.

1.4 – O fornecimento compreenderá o transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento da entrega dos itens que lhe forem adjudicados. A instalação, montagem e/ou fixação dos equipamentos e mobiliários, quando necessárias, serão providenciadas pela Administração, não constituindo obrigação das empresas contratadas para o fornecimento dos bens, inclusive quanto à instalação do aparelho de ar-condicionado, para a qual o Fundo Municipal de Saúde já dispõe de contrato vigente com empresa especializada.

1.5 – A entrega dos bens deverá ocorrer na Unidade da Estratégia de Saúde da Família Santo Antônio, localizada na Rua Nair Jacinta, s/n, Bairro São José, Cantagalo/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

1.6 – A entrega será realizada de forma única, em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, observadas as quantidades e especificações correspondentes aos itens adjudicados.

1.7- O objeto desta contratação se enquadra aos conceitos legais de Bens Comuns de acordo com o art.6º da Lei n º 14.133/ 2021 e, com base no Decreto Municipal Nº 3.984/2023, art.2º incisos I e II;

1.8- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

1.8.1 – A relação dos bens objeto da contratação, contendo a descrição detalhada de cada item, código CATMAT, unidade de medida, quantitativo estimado, valor unitário estimado e valor total estimado, encontra-se consolidada no **ANEXO - Tabela de Especificações e Estimativa de Preços,** parte integrante deste Termo de Referência para todos os fins, devendo suas especificações e quantitativos ser rigorosamente observados na formulação das propostas e no fornecimento dos bens.

2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE

2.1- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1.1-A vigência do presente contrato terá duração até a efetiva entrega do objeto contratado, compreendendo também o tempo necessário para os procedimentos de conferência, recebimento provisório e recebimento definitivo pela Administração.

2.2- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.2.1- O contrato não será prorrogado.

2.3- REAJUSTE:

2.3.1- Não há previsão de reajuste, em razão da natureza de entrega imediata e integral do objeto.

3- DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1- O Município tem o dever de cumprir a Emenda Impositiva, que é um instrumento parlamentar previsto na constituição federal, que permite ao poder legislativo uma atuação mais direta sobre a execução do orçamento público. Uma vez definidos os valores e destinações, as emendas devem ser obrigatoriamente aplicadas pelo poder executivo.

3.2- A Emenda Parlamentar determina a aquisição de equipamentos permanentes de fisioterapia que tem por objetivo equipar o setor de fisioterapia do São José / Santo Antônio e Euclidelândia visando proporcionar um melhor atendimento aos munícipes.

3.3- Foi realizada uma pesquisa com o objetivo de identificar os equipamentos mais adequados para as salas de atendimento de fisioterapia das unidades do município (São José/Santo Antônio e Euclidelândia), considerando as características dos atendimentos e dimensões dos respectivos espaços físicos. Com base nos resultados obtidos, constatou-se a necessidade de aquisição dos equipamentos especificados, a fim de proporcionar melhor estrutura para os atendimentos e maior eficiência na prestação dos serviços de fisioterapia.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação decorre da necessidade de estruturar e adequar o serviço de Fisioterapia da unidade São José/Santo Antônio e Euclidelândia, mediante a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais bens necessários ao desenvolvimento dos atendimentos, em cumprimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026. A aquisição busca suprir as necessidades identificadas no setor, proporcionando melhores condições para a prestação da assistência, com maior segurança, qualidade e eficiência no atendimento aos

usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e possui previsão orçamentária.

4.2 – Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades do serviço, observada a disponibilidade dos recursos destinados à aquisição, e os bens deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança e garantia estabelecidos neste Termo de Referência. Considerando a natureza do objeto e a existência de fornecedores no mercado aptos ao seu fornecimento, a aquisição dos bens mostra-se solução adequada para atendimento da demanda.

4.3 –A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se técnica e economicamente adequada, por ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. O fornecimento ocorrerá de forma integral, mediante entrega única dos quantitativos adjudicados a cada fornecedor. A instalação, montagem e/ou fixação dos bens, quando necessárias, serão providenciadas pela Administração, que já dispõe de contrato com empresa especializada para a instalação do aparelho de ar-condicionado, não sendo necessária nova contratação para essa finalidade. A aquisição contribuirá para a melhoria da infraestrutura e dos atendimentos fisioterapêuticos, observadas as medidas ambientais aplicáveis.

4.4 – Diante da necessidade identificada, da adequação da solução escolhida e dos resultados esperados, a contratação mostra-se necessária e tecnicamente viável, sendo adequada ao atendimento do interesse público e à correta aplicação dos recursos destinados à melhoria dos serviços de saúde.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1- Aquisição desses equipamentos em benefício do Setor de Fisioterapia, em cumprimento à Emenda Impositiva proposta pela Câmara Municipal de Cantagalo- RJ, cuja execução pelo Fundo Municipal de Saúde é obrigatória até o fim do Exercício Financeiro de 2026;

5.2-A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes constitui solução adequada para atender às necessidades identificadas nos serviços de fisioterapia das unidades de saúde contempladas, considerando as características dos atendimentos realizados, a estrutura física disponível e a necessidade de melhoria das condições de assistência à população. A solução proposta também observa a destinação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas, buscando assegurar sua aplicação de forma eficiente e compatível com o interesse público.

5.3- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

5.4-A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

5.4.1- Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a garantia legal e a garantia contratual eventualmente oferecida, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.4.2- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, com suporte técnico autorizado no território nacional, incluindo fornecimento e substituição de peças originais e manutenção corretiva quando necessário.

5.4.5- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6- Uma vez notificada pela Administração acerca da existência de vício ou defeito no equipamento, a Contratada deverá providenciar o atendimento técnico e, quando necessária, a retirada do bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua retirada ou, quando esta não for necessária, da realização do atendimento técnico inicial, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4.7- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8-Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.9-O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5- Não haverá exigência da Garantia da Contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Os bens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e segurança e às condições de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas e regulamentações aplicáveis à natureza e à finalidade de cada produto.

6.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

7.1 – O prazo para a entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2 - Os bens a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização prévia, em perfeitas condições de uso, acompanhado de toda a documentação necessária à sua regularização, incluindo manual em português, certificado de garantia de fábrica e nota fiscal.

7.3- Os bens fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis à sua natureza e finalidade. Quando sujeitos à regulamentação sanitária, deverão possuir registro ou notificação válida perante a ANVISA, conforme o enquadramento do produto. Nos casos em que houver exigência regulamentar de certificação de conformidade, esta deverá ser comprovada por meio de documentação emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, observadas, ainda, as normas técnicas da ABNT e demais disposições pertinentes, quando aplicáveis.

7.4- Os bens deverão ser entregues na Unidade da Estratégia de Saúde da Família Santo Antônio, localizada na Rua Nair Jacinta, s/n, Bairro São José, Cantagalo/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021);

7.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º, da Lei 14.133/2021);

7.7- Só será aceita a entrega do material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, além disso o material deverá possuir toda a garantia de fábrica e selos originais que comprovem sua procedência.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1**-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim;

8.4- A execução do contrato deverá produzir seus efeitos como:

8.4.1- Fornecer o objeto no local indicado, dentro do prazo estipulado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.2- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao objeto durante sua entrega;

8.4.3-Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto do fornecimento;

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga;

10.3-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)

10.5-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.1-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.3-Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.4-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.5-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8-O recebimento provisório ou definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia e pela correta execução do fornecimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1- o prazo de validade;

10.9.2- a data da emissão;

10.9.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4- o período respectivo de execução do contrato;

10.9.5- o valor a pagar; e

10.9.6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.11-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.12-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13-Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.17-O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.18-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento dos bens.

10.19-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da lei 14.133/2021)

11.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;

11.2- O fornecimento do objeto será integral;

11.3- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1-Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3.3- Sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4-Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5-Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6-Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.8-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.9-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.10-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.11-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.12-Prova de inscrição Estadual / Distrital no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.13-Prova de regularidade Estadual / Distrital com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.14-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais / Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.15-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.16- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.3 – O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, endereço atualizado da contratante e local em que o objeto foi executado, dentre outros documentos pertinentes.

11.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.5.1 – Considerando que a licitação será realizada na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, e que todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei e a regulamentação municipal pertinente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, no edital e no contrato:

I - Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II - Atrasar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

III - Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - Apresentar documentação falsa;

VI- Comportar-se de modo inidôneo;

VII- Cometer fraude fiscal;

VIII - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação ou a execução contratual.

12.1.2 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

a) Advertência

Aplicável nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

b) Multa

As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, calculadas sobre o valor total do contrato:

- Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato ou no Termo de Referência.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, quando caracterizada hipótese legal para tanto.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

Sanção aplicada nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando o contratado cometer infração grave que comprometa a execução contratual.

d) Declaração de Inidoneidade

Aplicável nas hipóteses de infrações gravíssimas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prejuízo relevante à Administração Pública.

12.1.3 Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes do contratado;
- a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.

O pagamento da multa não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados, nem do cumprimento das demais obrigações contratuais.

13- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1- O custo estimado da contratação é de R$190.088,80 (Cento e noventa mil oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços.

14- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Ficha	Fonte
10040.1030140012.032	449052.00	351	2501003
10040.1030140012.034	449052.00	331	262100
10040.1030140012.034	449052.00	333	275500

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas complementares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

15.2 A participação no certame implica plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

15.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, adotar medidas corretivas ou complementares necessárias para garantir a adequada execução contratual, sem que caiba à contratada qualquer direito à indenização adicional, desde que não implique alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4 As situações não previstas neste Termo de Referência ou no contrato serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de ocorrência superveniente que torne a execução do contrato impossível ou prejudique sua continuidade, caberá à Administração deliberar sobre as medidas adequadas, podendo adotar a suspensão, rescisão ou prorrogação, conforme previsto em lei.

15.6 Fica estabelecido que o foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução contratual será o da Comarca de Cantagalo/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de documento orientador da gestão, fiscalização e execução contratual, devendo ser observado por todos os envolvidos.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10 A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

15.11. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

16- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- Está em anexo a este Termo de Referência a Tabela de Especificações e Estimativa de Preços.

Cantagalo, 23 de outubro de 2026.

Josiane Roberta Rego Botelho
Coordenadora de Atenção à Saúde

ANEXO- TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Para os itens 03, 08, 09, 17 e 19, os serviços de instalação e/ou fixação serão de responsabilidade da Administração, não integrando as obrigações das empresas fornecedoras, às quais caberá exclusivamente o fornecimento e a entrega dos bens, acompanhados dos respectivos componentes e acessórios previstos nas especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ equipamento destinado à aplicação de ultrassom terapêutico em tratamentos fisioterapêuticos, com emissão contínua e pulsada; frequências de operação de 1 MHz e 3 MHz; ajuste dos parâmetros de tratamento, incluindo intensidade e tempo de aplicação; transdutor compatível com as modalidades de funcionamento; painel de controle de fácil operação; alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação. Deverá acompanhar os cabos, transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme a configuração ofertada. Produto regularizado perante a Anvisa.	425235	UND	02	R$2.050,79	R$4.101,58
02	APARELHO DE TENS/FES Aparelho de TENS / FES/CORRENTE c 4 canais. Equipamento eletrônico destinado à eletroterapia, com modalidades TENS (estimulação elétrica nervosa transcutânea) e FES (estimulação elétrica funcional), permitindo seleção e ajuste dos parâmetros terapêuticos conforme a modalidade utilizada. Deverá possuir canais de saída independentes, controle de intensidade, indicação dos parâmetros de tratamento e recursos de segurança para aplicação. Acompanhar cabos de conexão, eletrodos compatíveis, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede 110 V, monofásico. Produto regularizado perante a Anvisa.	379941	UND	10	R$2.105,37	R$21.053,70
03	AR-CONDICIONADO Ar condicionado - aparelho ar condicionado, split, 12000 btus, Hiwall, ciclo frio, função sleep, timer on/off, direcionador de fluxo, controle remoto com display digital,	458192	UND	06	R$3.194,83	R$19.168,98

	compressor rotativo, gás refrigerante R-410A, serpentina de cobre, função swing, frequência 60Hz, 110v, monofásico.					
04	ARMÁRIO Tipo: Vertical Material: Aço Acabamento Superficial: Chapa De Aço Laminado A Frio Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 04 UN Altura: 1980 MM Largura: 900 MM Profundidade: 400 MM Aplicação: Ambientes Administrativos	633709	UND	08	R$1.198,00	R$9.584,00
05	CADEIRAS Base Palito Espuma Injetada Corino Assento e encosto estofado, revestido em Corino de alta qualidade. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade. Peso recomendado: 110 kg Altura: 85 cm Largura assento: 43 cm Profundidade assento: 39 cm Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg Cor: azul	262921	UND	32	R$177,67	R$5.685,44
06	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA PALITO ESTOFADA COM APOIO DE BRAÇO Material Estrutura: Metálica Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Fixa C/4 Pés Tipo Encosto: Baixo Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Cor Estrutura: Grafite Altura: 101 CM Largura: 58 CM Quantidade Pés: 4 UN	258859	UND	05	R$468,33	R$2.341,65

07	ESCADA HOSPITALAR Número Degraus: 2 Degraus Material: Estrutura E Piso Em Aço Carbono Acabamento: C/ Pintura Eletrostática Revestimento Antiderrapante no degrau e na sapata Dimensão (C X L X A): Cerca De 40 X 40 X 40 CM Capacidade De Carga Mínimo De 120 KG	617871	UND	03	R$227,46	R$682,38
08	ESPALDAR DE MADEIRA BARRA DE LING Tipo: Barra De Ling Material: Madeira Características Adicionais: 11 Barras Horizontais, 20cm Distância Entre Elas Tamanho: 240 X 87 X 22cm Componentes: Espaldar Fixo	363443	UND	02	R$1.105,41	R$2.210,82
09	ESPELHO RETANGULAR CORPO INTEIRO DE PAREDE COM MOLDURA E CANTO ARRENDONDADO Modelo: Espelho Corpo Inteiro - Dimensões: 160cm (altura) x 55cm (largura) - Material do Espelho: Vidro de alta qualidade, reflexo nítido	439637	UND	03	R$426,47	R$1.279,41
10	GELADEIRA PEQUENA Capacidade Refrigeração: no mínimo 295L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Tipo: Vertical	413063	UND	01	R$2.385,30	R$2.385,30
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/220 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM Tipo Papel: A4, Carta Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL	481187	UND	01	R$2.423,00	R$2.423,00
12	INFRAVERMELHO Material: Estrutura Aço Carbono E Pintura	474762	UND	02	R$503,10	R$1.006,20

	Eletrostática Altura: C/ Regulagem Altura, Máxima Cerca De 1,40 M Peso: Cerca De 3 KG Características Adicionais: Pedestal C/ Rodízios Componentes: C/ Dimmer, S/ Lâmpada Acessórios: Refletor Articulado Em Alumínio					
13	MACA Material Estrutura: Metal Esmaltado Epóxi Texturizada Azul Marinho Revestimento: Espuma D-28 Revestimento Em Curvin Característica Adicionais: Dobrável,Apoio Cabeça,Capacidade 500kg, Peso 19kg Dimensões: 180 X 70 X 85 CM	328522	UND	03	R$1.735,56	R$5.206,68
14	MACA ELÉTRICA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO E REGULAGEM DE ALTURA Maca elétrica com orifício para o rosto e regulagem de altura. Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi. Revestimento: courvin sintético. Peso máximo suportado: 140 kg. Dimensões: 210x 66 cm (CxL). Altura mínima: 65 cm. Altura máxima: 90 cm. Alimentação: bivolt automático. Cor: preta.	483272	UND	03	R$10.308,39	R$30.925,17
15	MESA PARA ANAMNESE Tipo: Recepçao Material: Mdf Comprimento: 140 CM Largura: 60 CM Altura: 72 CM Cor: Castanho	634821	UND	04	R$799,67	R$3.198,68
16	MESA AUXILIAR EM Z Mesa Auxiliar - Tipo Z - 03 Prateleiras em Aço - Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi branca; Prateleiras: 03 prateleiras; Peso máximo permitido: 15 Kg por prateleira; Com 04 rodízios; Dimensões do produto: 408x505x920mm (CxLxA); Altura entre prateleiras: 15 cm;	467353	UND	08	R$687,50	R$5.500,00

17	PRATELEIRA COM CABIDES Tipo: Suspensa Material: Madeira Comprimento: 80 CM Largura: 20 CM Uso: Guarda De Utensílios Cor: Marrom Características Adicionais: Com Buchas E Parafusos De Fixação	450254	UND	08	R$317,36	R$2.538,88
18	STEP Modelo: Step em EVA - 48x34x10cm - Azul e Preto; * Composição em EVA; * Modelo: Step; * Dimensões: 48x34x10 cm (CxLxA); * Cor: azul e preto.	346920	UND	03	R$264,65	R$793,95
19	SUPORTE DE BOLA Tipo: Redondo Material: Ferro Aplicação: Bola Suiça/Bola De Pilates Diâmetro: 40 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede Acabamento: Pintura Eletrostática COMPATÍVEL COM BOLAS DE 65CM E 75CM	445209	UND	05	R$115,97	R$579,85
20	SUPORTE DE HALTER PARA 10 HALTERES Material: Ferro/Aço Dimensões: 126,50 X 56,50 X 26 CM Características Adicionais: Suporte Tipo Torre	482186	UND	07	R$ 2.784,34	R$19.490,38
21	TABLADO DIVÃ (COR AZUL MARINHO) Estrutura: Madeira de alta resistência com tratamento. Cor: azul marinho - Estofado: Couro sintético. - Dimensões totais: 180cm comprimento x 130cm largura x 52cm altura. - Capacidade: 160kg.	432425	UND	05	R$1.454,74	R$7.273,70
22	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4; ARMAZENAMENTO: 512GB SSD NVME; PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS E 12 THREADS COM VÍDEO INTEGRADO; TELA 15 POLEGADAS HD, RESOLUÇÃO 1920X1080; 2 PORTAS USB; PORTA HDMI; WIFI DE ALTA VELOCIDADE (5 OU 6); BATERIA DE LONGA DURAÇÃO	609382	UND	01	R$4.821,67	R$4.821,67

23	APARELHO DE TERAPIA DE ONDAS DE CHOQUE Tipo 1: Equipamento Terapêutico Não Invasivo Aplicação: P/ Terapia Por Ondas De Choque Extracorpóreas Modelo: Unidade Geradora De Energia Controlada Ajuste: Painel De Controle C/ Visor E Ajuste Digital Componentes 1: Cabos E Conectores Acessórios: Aplicador C/ Ajuste De Parâmetros Fonte Alimentação: Bivolt Deve possuir ao menos 04 ponteiras plásticas e 04 ponteiras de inox. Energia: 60 a 250mJ com incremento de 5mJ. Frequência: 1 a 22Hz ± 10% com incremento de 1Hz Disparos: Livre ou de 1 a 9999 com incremento de 1 disparo Modo de Pulso: Único ou Sequencial (Pulsos contínuos) Modo da Rampa: ON e OFF Protocolos pré-programados	637368	UND	03	R$12.612,46	R$37.837,38

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 190.088,80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- PROBLEMA A SER RESOLVIDO

1.1-O Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo se depara com a necessidade de atender à execução de Emenda Impositiva destinada especificamente à aquisição de materiais e equipamentos permanentes de Fisioterapia. De acordo com a Emenda Impositiva demonstrada nos Ofícios CJP/DAAP Nº 022-2026 e Nº 30-2026, o setor de fisioterapia necessita de equipamentos, de modo a garantir que a assistência em saúde seja realizada de forma adequada, segura e compatível com as demandas atuais do município.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- O presente Estudo Técnico Preliminar decorre do cumprimento obrigatório de uma Emenda Parlamentar Impositiva, a qual vincula o Poder Executivo Municipal à aquisição de equipamentos permanentes de Fisioterapia para a unidade do São José / Santo Antônio e Euclidelândia. Considerando o caráter obrigatório da execução da Emenda Impositiva e a relevância do serviço prestado à comunidade, é imperativo que o Fundo Municipal de Saúde assegure a destinação dos recursos previstos para suprir a carência de equipamentos de fisioterapia, de forma a garantir a adequada estruturação dos atendimentos e a manutenção da qualidade e segurança no atendimento aos munícipes.

2.2- O interesse público encontra-se diretamente relacionado à melhoria da infraestrutura do setor de fisioterapia por meio da disponibilização de equipamentos modernos e adequados, possibilitando maior eficiência no atendimento assistencial, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA - LDO- LOA)

3.1- Essa contratação está alinhada com o PCA
3.2- Está prevista na Dotação orçamentária;

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os bens objeto da contratação deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis à sua natureza e finalidade de utilização. Para os produtos classificados como dispositivos médicos, deverá ser comprovada a regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário correspondente. A certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), por organismo acreditado pelo INMETRO, bem como a observância das normas técnicas da ABNT e demais

normas pertinentes, serão exigidas quando aplicáveis ao respectivo produto, nos termos da regulamentação vigente.

4.2- Apresentação de garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega, com suporte técnico autorizado no território nacional, incluindo fornecimento de peças originais e manutenção corretiva quando necessário.
4.3- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais em português, certificado de garantia de fábrica e nota fiscal, sendo submetidos à conferência técnica e administrativa pela fiscalização do contrato.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Foi realizada uma pesquisa com o objetivo de identificar os equipamentos mais adequados para as salas de atendimento de fisioterapia das unidades do município, considerando as características dos atendimentos e dimensões dos respectivos espaços físicos. Com base nos resultados obtidos, constatou-se a necessidade de aquisição dos equipamentos especificados, a fim de proporcionar melhor estrutura para os atendimentos e maior eficiência na prestação dos serviços de fisioterapia.

5.2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ equipamento destinado à aplicação de ultrassom terapêutico em tratamentos fisioterapêuticos, com emissão contínua e pulsada; frequências de operação de 1 MHz e 3 MHz; ajuste dos parâmetros de tratamento, incluindo intensidade e tempo de aplicação; transdutor compatível com as modalidades de funcionamento; painel de controle de fácil operação; alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação. Deverá acompanhar os cabos, transdutores, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme a configuração ofertada. Produto regularizado perante a Anvisa.	UND	02
02	APARELHO DE TENS/FES Aparelho de TENS / FES/CORRENTE com 4 canais. Equipamento eletrônico destinado à eletroterapia, com modalidades TENS (estimulação elétrica nervosa transcutânea) e FES (estimulação elétrica funcional), permitindo seleção e ajuste dos parâmetros terapêuticos conforme a modalidade utilizada. Deverá possuir canais de saída independentes, controle de intensidade, indicação dos parâmetros de tratamento e recursos de segurança para aplicação. Acompanhar cabos de conexão, eletrodos compatíveis, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local. Produto regularizado perante a Anvisa.	UND	10

03	AR-CONDICIONADO Ar condicionado - aparelho ar condicionado, split, 12000 btus, Hiwall, ciclo frio, função sleep, timer on/off, direcionador de fluxo, controle remoto com display digital, compressor rotativo, gás refrigerante R-410A, serpentina de cobre, função swing, frequência 60Hz, 110v, monofásico.	UND	06
04	ARMÁRIO Tipo: Vertical Material: Aço Acabamento Superficial: Chapa De Aço Laminado A Frio Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 04 UN Altura: 1980 MM Largura: 900 MM Profundidade: 400 MM Aplicação: Ambientes Administrativos	UND	08
05	CADEIRAS Cadeiras Base Palito Espuma Injetada Corino Assento e encosto estofado, revestido em Corino de alta qualidade. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade. Peso recomendado: 110 kg Altura: 85 cm Largura assento: 43 cm Profundidade assento: 39 cm Peso líq. aproximado do Produto: 4 kg	UND	32
06	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA PALITO ESTOFADA COM APOIO DE BRAÇO Material Estrutura: Metálica Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma InjetadaTratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Fixa C/4 Pés Tipo Encosto: Baixo Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Cor Estrutura: Grafite Altura: 101 CM Largura: 58 CM	UND	05

	Quantidade Pés: 4 UM		
07	ESCADA HOSPITALAR Número Degraus: 2 Degraus Material: Estrutura E Piso Em Aço Carbono Acabamento: C/ Pintura Eletrostática Revestimento Antiderrapante no degrau e na sapata Dimensão (C X L X A): Cerca De 40 X 40 X 40 CM Capacidade De Carga Mínima De 120 KG	UND	03
08	ESPALDAR DE MADEIRA BARRA DE LING Tipo: Barra De Ling Material: Madeira Características Adicionais: 11 Barras Horizontais, 20cm Distância Entre Elas Tamanho: 240 X 87 X 22cm Componentes: Espaldar Fixo	UND	02
09	ESPELHO RETANGULAR CORPO INTEIRO DE PAREDE COM MOLDURA E CANTO ARRENDONDADO Modelo: Espelho Corpo Inteiro - Dimensões: 160cm (altura) x 55cm (largura) - Material do Espelho: Vidro de alta qualidade, reflexo nítido	UND	03
10	GELADEIRA PEQUENA Capacidade Refrigeração: no mínimo 295L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Tipo: Vertical	UND	01
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo Impressão: Jato Tinta Resolução Impressão: 4800 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/220 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 33 PPM Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM	UND	01

	Tipo Papel: A4, Carta Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL		
12	INFRAVERMELHO Material: Estrutura Aço Carbono E Pintura Eletrostática Altura: C/ Regulagem Altura, Máxima Cerca De 1,40 M Peso: Cerca De 3 KG Características Adicionais: Pedestal C/ Rodízios Componentes: C/ Dimmer, S/ Lâmpada Acessórios: Refletor Articulado Em Alumínio	UND	02
13	MACA Material Estrutura: Metal Esmaltado Epóxi Texturizada Azul Marinho Revestimento: Espuma D-28 Revestimento Em Curvin Característica Adicionais: Dobrável, Apoio Cabeça, Capacidade 500kg, Peso 19kg Dimensões: 180 X 70 X 85 CM	UND	03
14	MACA ELÉTRICA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO E REGULAGEM DE ALTURA Maca elétrica com orifício para o rosto e regulagem de altura. Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi. Revestimento: courvin sintético. Peso máximo suportado: 140 kg. Dimensões: 210x 66 cm (CxL). Altura mínima: 65 cm. Altura máxima: 90 cm. Alimentação: bivolt automático. Cor: preta.	UND	03
15	MESA PARA ANAMNESE Tipo: Recepçao Material: Mdf Comprimento: 140 CM Largura: 60 CM Altura: 72 CM Cor: Castanho	UND	04
16	MESA AUXILIAR EM Z Mesa Auxiliar - Tipo Z - 03 Prateleiras em Aço -Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi branca; Prateleiras: 03 prateleiras; Peso máximo permitido: 15 Kg por prateleira; Com 04 rodízios; Dimensões do produto: 408x505x920mm (CxLxA); Altura entre prateleiras: 15 cm;	UND	08

17	PRATELEIRA COM CABIDES Tipo: Suspensa Material: Madeira Comprimento: 80 CM Largura: 20 CM Uso: Guarda De Utensílios Cor: Marrom Características Adicionais: Com Buchas E Parafusos De Fixação	UND	08
18	STEP Modelo: Step em EVA - 48x34x10cm - Azul e Preto; * Composição em EVA; * Modelo: Step; * Dimensões: 48x34x10 cm (CxLxA); * Cor: azul e preto.	UND	03
19	SUPORTE DE BOLA Tipo: Redondo Material: Ferro Aplicação: Bola Suiça/Bola De Pilates Diâmetro: 40 CM Características Adicionais: Fixar Em Parede Acabamento: Pintura Eletrostática COMPATÍVEL COM BOLAS DE 65CM E 75CM	UND	05
20	SUPORTE DE HALTER PARA 10 HALTERES Material: Ferro/Aço Dimensões: 126,50 X 56,50 X 26 CM Características Adicionais: Suporte Tipo Torre	UND	07
21	TABLADO DIVÃ (COR AZUL MARINHO) Estrutura: Madeira de alta resistência com tratamento. Cor: azul marinho - Estofado: Couro sintético. - Dimensões totais: 180cm comprimento x 130cm largura x 52cm altura. - Capacidade: 160kg.	UND	05
22	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4; ARMAZENAMENTO: 512GB SSD NVME; PROCESSADOR: 8 NÚCLEOS E 12 THREADS COM VÍDEO INTEGRADO; TELA 15 POLEGADAS HD, RESOLUÇÃO 1920X1080; 2 PORTAS USB; PORTA HDMI; WIFI DE ALTA VELOCIDADE (5 OU 6); BATERIA DE LONGA DURAÇÃO	UND	01

23	APARELHO DE TERAPIA DE ONDAS DE CHOQUE Tipo 1: Equipamento Terapêutico Não Invasivo Aplicação: P/ Terapia Por Ondas De Choque Extracorpóreas Modelo: Unidade Geradora De Energia Controlada Ajuste: Painel De Controle C/ Visor E Ajuste Digital Componentes 1: Cabos E Conectores Acessórios: Aplicador C/ Ajuste De Parâmetros Fonte Alimentação: Bivolt Deve possuir ao menos 04 ponteiras plásticas e 04 ponteiras de inox. Energia: 60 a 250mJ com incremento de 5mJ. Frequência: 1 a 22Hz ± 10% com incremento de 1Hz Disparos: Livre ou de 1 a 9999 com incremento de 1 disparo Modo de Pulso: Único ou Sequencial (Pulsos contínuos) Modo da Rampa: ON e OFF Protocolos pré-programados	UND	03

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – A necessidade de aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para os serviços de fisioterapia já havia sido identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda por melhorias na infraestrutura das unidades de saúde e a necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização dos atendimentos à população.

6.2 – Considerando a natureza da demanda identificada, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes apresenta-se como solução adequada para suprir as necessidades dos serviços de fisioterapia, possibilitando a disponibilização dos bens necessários à realização dos atendimentos, com maior qualidade, segurança e eficiência.

6.3 – A definição dos equipamentos pretendidos considerou as características dos atendimentos realizados e as dimensões dos espaços físicos disponíveis nas unidades de saúde contempladas, buscando assegurar a adequação dos bens às necessidades do serviço.

6.4 – A destinação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas possibilita o atendimento da necessidade anteriormente identificada, constituindo instrumento de viabilização da aquisição, sem afastar a fundamentação técnica da solução escolhida.

6.5 – Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes apresenta-se como solução adequada ao atendimento do interesse público, considerando as necessidades assistenciais identificadas, a finalidade dos bens e os benefícios esperados para a prestação dos serviços de fisioterapia à população.

7- ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- O custo estimado da contratação é de R$190.088,80 (cento e noventa mil oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- O presente Estudo Técnico Preliminar visa o cumprimento de uma Emenda Parlamentar Impositiva, que determina a aquisição de materiais permanentes de fisioterapia para o ambulatório São José / Santo Antônio e Euclidelândia.

8.2- A solução adotada consiste na aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação dos serviços de fisioterapia, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando as necessidades identificadas e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3- A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

8.3.1- Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a garantia legal e a garantia contratual eventualmente oferecida, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

8.3.2- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3.3- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.3.4- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.5- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.6- Uma vez notificada pela Administração acerca da existência de vício ou defeito no equipamento, a Contratada deverá providenciar o atendimento técnico e, quando necessária, a retirada do bem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação. A reparação ou substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua retirada ou, quando esta não for necessária, da realização do atendimento técnico inicial, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3.7- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.3.8-Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.3.9-O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/ AGRUPAMENTO DE ITENS

9.1- Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento por itens configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes, conforme com a súmula TCU 247/2004;

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1-Os resultados pretendidos com a aquisição dos equipamentos permanentes de fisioterapia consistem no fortalecimento da infraestrutura do setor de Fisioterapia, mediante a adequada aplicação dos recursos públicos oriundos da Emenda Impositiva. A medida busca otimizar os serviços prestados e que os mesmos sejam compatíveis com as demandas da população e contribuam para a melhoria contínua da assistência no âmbito do SUS.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 – A Administração já realizou as averiguações dos locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos e mobiliários, nas unidades de saúde contempladas, considerando a disponibilidade de espaço físico, as condições das instalações elétricas e demais características necessárias à adequada acomodação e utilização dos bens a serem adquiridos.

11.2 – A instalação, montagem e/ou fixação dos equipamentos e mobiliários, quando necessárias, serão providenciadas pela Administração, não constituindo obrigação das empresas contratadas para o fornecimento dos bens. Especificamente quanto ao aparelho de ar-condicionado, o Fundo Municipal de Saúde já dispõe de contrato vigente com empresa especializada para a execução dos serviços de instalação, não sendo necessária a inclusão desse serviço no objeto da presente contratação.

11.3 – Considerando as averiguações já realizadas e a existência de meios para viabilizar a instalação dos bens, não foram identificadas necessidades de providências administrativas extraordinárias ou de contratações adicionais específicas previamente à aquisição, tampouco de capacitação prévia de servidores, sem prejuízo da observância das orientações técnicas e dos manuais fornecidos pelos respectivos fabricantes.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

12.1 – Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização do objeto, considerando que a aquisição dos bens não depende de contratação adicional específica para sua execução.

13 – IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

13.1 – A contratação apresenta impactos sociais positivos, especialmente em razão da melhoria da infraestrutura destinada aos atendimentos de fisioterapia, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde e contribuindo para a qualidade e eficiência da assistência oferecida à população.

13.2 – Sob o aspecto ambiental, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, à geração de resíduos decorrentes de embalagens e, ao final da vida útil dos bens, ao descarte de equipamentos, componentes eletroeletrônicos e demais materiais.

13.3 – Como medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis ao objeto, práticas de uso racional de energia, adequado gerenciamento e destinação dos resíduos e embalagens, bem como descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação aplicável.

13.4 – Dessa forma, não são identificados impactos socioambientais negativos relevantes que inviabilizem a contratação, desde que sejam observadas as medidas adequadas de utilização, conservação e destinação final dos bens.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1- O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 8 – Descrição da Solução como um Todo se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Cantagalo, 23 de outubro de 2026.

Josiane Roberta Rego Botelho
Coordenadora de Atenção à Saúde

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Distribuição dos equipamentos definidos pela Emenda Impositiva, considerando as características dos atendimentos e as dimensões dos respectivos espaços físicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	SÃO JOSÉ / SANTO ANTÔNIO	EUCLIDELÂNDIA
01	APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	02	—----------
02	APARELHO DE TENS/FES	09	01
03	AR-CONDICIONADO	02	04-
04	ARMÁRIO	07	01
05	CADEIRAS	28	04
06	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA PALITO ESTOFADA COM APOIO DE BRAÇO	05	—----------
07	ESCADA HOSPITALAR	03	—----------
08	ESPALDAR DE MADEIRA BARRA DE LING	01	01
09	ESPELHO RETANGULAR CORPO INTEIRO DE PAREDE COM MOLDURA E CANTO ARREDONDADO	03	—----------
10	GELADEIRA PEQUENA	01	—----------
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01	—----------
12	INFRAVERMELHO	02	—----------
13	MACA	02	01
14	MACA ELÉTRICA COM ORIFÍCIO PARA O ROSTO E REGULAGEM DE ALTURA	02	01
15	MESA PARA ANAMNESE	03	01
16	MESA AUXILIAR EM Z	08	—----------
17	PRATELEIRA COM CABIDES	08	—----------
18	STEP	03	—----------
19	SUPORTE DE BOLA	05	—----------
20	SUPORTE DE HALTER PARA 10 HALTERES	07	—----------
21	TABLADO DIVÃ (COR AZUL MARINHO)	04	01
22	NOTEBOOK	01	—----------
23	APARELHO DE TERAPIA DE ONDAS DE CHOQUE	02	01

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cantagalo, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa <nome da sociedade empresária contratada>.

Aos dias <dia> do mês de <mês> do ano de <ano>, na <endereço do órgão contratante>, o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio do <órgão da Administração Direta>, ou a(o) <entidade da Administração Indireta>, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo <autoridade administrativa competente para firmar o contrato>, e a <nome da sociedade empresaria contratada>, estabelecida na <endereço da sociedade CONTRATADA>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº <nº CNPJ>, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por <representante da sociedade CONTRATADA>, tendo em vista o que consta no Processo nº <nº processo> e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico n. 90085/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Especificação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
[...]						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo], contado de [indicar o termo inicial da vigência], observadas as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas aplicáveis à natureza do objeto contratado.

2.2. Nas contratações que prevejam a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, independentemente da celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato pela Administração e da adoção das medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários ao serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado;

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As demais garantias se encontram descritas no item 5.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal Saúde.

Programa de Trabalho: 1040.10.301.4000.1.032* / 1040.10.301.4000.1.034

Elemento da Despesa: 4.4.90.52

*Fonte: 2501003 – 351 – Emendas Individuais Municipais

Fonte: 2621000 – 331 – Fonte 275500 – 333 – Orçamento Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *XX/XXXX*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Cantagalo
Pregão Eletrônico: 90085/2026
Processo: 508/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Não possuí em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

_____, em ____ de _____ 2026.

(Representante Legal)

PREFEITURA DE CANTAGALO
União e Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc: _____ Fls:_____

Ass:_____

Setor de Licitações

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

À
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Ref. Pregão Eletrônico nº 90085/2026

Prezados Senhores

Apresentamos, a seguir, nossa proposta elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de licitação em referência.

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	**Descrição**	**U / C**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Total**
01					
02					
03					
[…]					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data de sua apresentação, nos termos do item 5.9 do Edital.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) fretes; 4) seguros; 5) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 6) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

(Local), de de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Concorrência Eletrônica: 90085/2026

Processo: 508/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos, materiais permanentes e demais bens destinados à estruturação do serviço de Fisioterapia das unidades São José/Santo Antônio e Euclidelândia, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas indicadas nos Ofícios CJP/DAAP nº 022/2026 e nº 30/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

_____, em ____ de _____ 2026.

(representante legal).